

**ATA DE EXTRAORDINÁRIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para aquisição de material gráfico, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 08h00m (oito horas), reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Sra. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira para analisar os autos do processo acima mencionado.

Revedo os autos as fls. 330/335 verifica-se que a habilitação da empresa **SILVANO MATEUS BORGES 30511488149**, inscrita no CNPJ sob o 22.546.888/0001-03, encontra-se condicionada a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhistas "Certidão de Débitos Tributários – CDT **Estadual**" e "Certidão de Débitos Tributários **Municipais**, pois ambos foram apresentados no certame com data de validade **VENCIDA**. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, foi lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação ficando definido o prazo final para apresentação dos documentos **até dia 24/09/2019**.

Ocorre que até a presente data a empresa não apresentou os documentos exigidos, e apesar de notificada por contato telefônico quanto a possibilidade de prorrogação do prazo legal de 05 (cinco) dias por igual período a empresa quedou-se inerte, não protocolando os documentos exigidos no prazo concedido nem solicitando a prorrogação do mesmo.

Diante do descumprimento, decide a comissão por **INABILITAR** a empresa **SILVANO MATEUS BORGES 30511488149**, inscrita no CNPJ sob o 22.546.888/0001-03 para o certame, e em razão da necessidade de aquisição dos itens por ela vencidos, quais sejam: **item 03; 20 e 22**, convocar a empresa classificada em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação.

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.

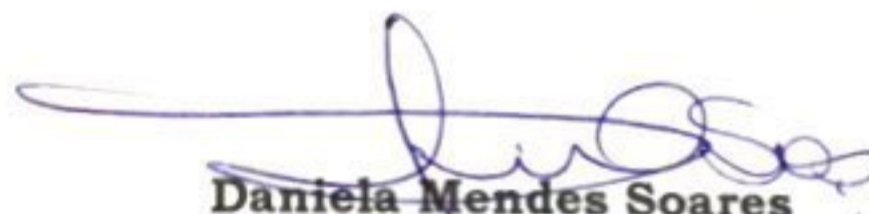
Ato contínuo, verificando os autos notadamente o mapa de apuração de etapas lances (fls. 339/350), observamos que encontra-se classificada como segunda colocada a empresa: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 01.355.325/0001-50 para todos os itens anteriormente vencidos pela empresa SILVANO MATEUS BORGES 30511488149.

Mediante ao exposto, face a INABILITAÇÃO da empresa SILVANO MATEUS BORGES 30511488149 e considerando a necessidade de aquisição dos itens em tela para manter o funcionamento das atividades da Fundação Municipal de Saúde - FUMASA, determina a Pregoeira Oficial pela **CONVOCAÇÃO** da empresa **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 01.355.325/0001-50, para manifestar expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse no fornecimento dos itens 03; 20 e 22, pelos valores oferecidas pelo licitante vencedor, qual seja: **SILVANO MATEUS BORGES 30511488149**, ou em caso negativo pelo seu último valor registrado.


Em caso positivo, advertir a empresa para retirar e assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito de contratação. Em caso negativo, encaminhe-se o presente feito ao Procurador Geral do Município para as providências decorrentes.

Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

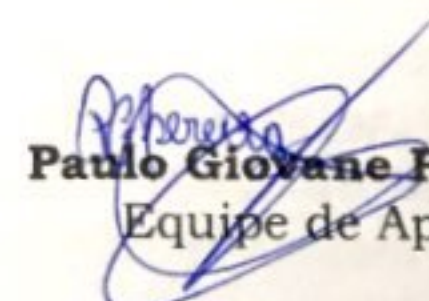
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de setembro de 2019.



**Daniela Mendes Soares**  
Pregoeira Oficial do Município



**Laiane Pereira dos Santos**  
Equipe de Apoio



**Paulo Giovane Pereira**  
Equipe de Apoio